



Câmara Municipal
Aprovado por Unanimidade
1º Discussão e Votação

Em: 24 / 05 / 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinda - Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
APROVADO

EM: 03 / 06 / 2022

PARECER Nº 006/2022

Comissão: Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 004/2022.

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de apreciar o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de iniciativa da Prefeita Municipal de Chapadinda, que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinda-MA, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

O processo tramitou regularmente e não sofreu emendas.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade do Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapadinda-MA, de acordo com a Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada aos Municípios, insculpidos no artigo 30, inciso I e III da Constituição Federal, in verbis:

O Art. 30 da Constituição Federal estabelece em seu primeiro inciso que "Compete aos Municípios":

I – legislar sobre assuntos de interesse local" [...]

O referido projeto tem o objetivo de adequar o texto da Lei Orgânica Municipal às disposições constitucionais decorrentes das alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº. 103/19, dentre as quais, apresenta normas de caráter programático, apresentando prazo definido para sua regulamentação e efetivação pelos entes federativos.

Deste modo, torna-se necessário o projeto de Emenda apresentado, haja vista exigência estabelecida em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão

Ante o exposto, com o fito de cumprir requisito necessário imposto por lei, OPINO pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 004/2022, de iniciativa do Poder Executivo.

Parecer aprovado.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 23 de maio de 2022.

Isalena Maria Alves de Carvalho Aguiar
PRESIDENTE

Itamar Macêdo
RELATOR (Suplente)